

Prefe	tura Municipal de Itapissuma PUBLICADO
Em.	05051 201 201 B
Funcionário Matrícula	

## LEI MUNICIPAL Nº 1085/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itapissuma autorizado a fazer doações de cestas básicas às famílias reconhecidamente carentes do Município de Itapissuma em face da ocorrência da Pandemia do Coronavirus – COVID – 19 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Itapissuma autorizado a proceder através da Secretaria Municipal de Ação Social, de forma quinzenal Cestas Básicas para as famílias que estiverem inscritas no CAD-ÚNICO do Governo Federal ou no CRAS do Município de Itapissuma, obedecidas as regras do Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 2º - As doações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão feitas entre os meses de junho a outubro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar a decretação do Estado de Calamidade Público no âmbito do Município de Itapissuma em face dos efeitos provocados pela Pandemia do Coronavirus – COVID – 19.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE—CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1° de junho de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Rrefeito, 16 de junho de 2020.

JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO Prefeito Municipal

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156